



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: pmreg@stetnet.com.br

LEI Nº 2.355, DE 06 DE JUNHO DE 2.007.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: “**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial para atendimento ao FUNDEB**”

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual 2006/2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias/2007 e Lei Orçamentária 2007, a manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico (FUNDEB), com seus devidos anexos.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.601.500,00 (um milhão seiscentos e um mil e quinhentos reais)**, destinado a manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico (FUNDEB) com a seguinte classificação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)

12.361.012.2.025 – Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 901.500,00
12.365.012.2.026 – Manutenção do Ensino Infantil	R\$ 700.000,00

Parágrafo Único – Os recursos necessários a execução desta Lei decorrerão dos constantes no Artigo 43 § 1º da Lei 4320/64, como segue:

§ 1º- Por anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, a saber:

02 – EXECUTIVO

09 – FUNDEF

4.4.90.52.01 – Equipamento e Material Permanente-Veículo	R\$ 56.000,00
--	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: pmreg@stetnet.com.br

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 11.000,00
4.4.90.51.06 – Obras – Construção e Reformas	R\$ 10.000,00
3.1.90.11.00 – Vencto. Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 610.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 44.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – P.F.	R\$ 70.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	R\$ 50.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 901.500,00

02 – EXECUTIVO

10 – ENSINO INFANTIL

3.1.90.11.00 – Vencto. Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 400.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – P.F.	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	R\$ 10.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 500.000,00

02 – EXECUTIVO

11 – CRECHES MUNICIPAIS

3.1.90.11.00 – Vencto. Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 180.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 200.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.601.500,00

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações do referido fundo até o limite necessário aos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2007.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data supra.


SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo